



**ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UMBÁUBA**

RESOLUÇÃO Nº 288, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre os horários das sessões ordinárias que serão realizadas pela Câmara Municipal de Vereadores de Umbaúba/SE.

A Câmara de Vereadores do Município de Umbaúba, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, na forma do artigo 151, parágrafo único, inciso III, alínea c, do seu Regimento Interno, aprovou e promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º. As sessões ordinárias desta Casa far-se-ão às terças e quartas, às 19h00.

§ 1º. A Mesa Diretora fica autorizada a alterar os dias e horários das sessões ordinárias, inclusive o regime de realização (se presencial ou por videoconferência), mediante Portaria, desde que essa alteração se dê em caráter transitório e esteja devidamente justificada em circunstâncias concretas que afiancem a ideia de que a medida é proporcional e adequada à espécie.

§ 2º. As sessões ordinárias citadas no caput a ser realizada nas quartas-feiras ficam condicionadas a existência de matéria para ser apreciadas.

Art. 2º. Ficam revogadas todas as Resoluções, Portarias e Decretos Legislativos eventualmente aprovados que disponham sobre a mesma matéria.


Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Umbaúba, Estado de Sergipe, em 20 de outubro de 2021.


Fernando Augusto Prado de Santana Costa - Presidente da Mesa Diretora


Jonh Guimarães Santos - 1º Secretário

Publicação: Esta resolução foi publicada no site da Câmara Municipal de Umbaúba em obediência a legislação vigente pátria.


Anselmo Luis Messias Mendes
Diretor da Secretaria Geral